



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ASSESSORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Rua Sidmar de Almeida Mendonça, 12, bairro Belvedere – CEP 35.661-612
Telefone: (37) 3233-5953



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável: Assessoria Municipal de Defesa Social

Guarda Civil Municipal

Solicitação de Compras nº 757/2024

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, na modalidade de Dispensa de Licitação, para prestação de serviço referente a revisão de garantia, referente à 5.000 (cinco mil) quilômetros em motocicletas modelo, YAMAHA\XTZ250 LANDER de placas, S II7E34, SII7E07,SII7D92,SII7E18, SII7E02 e SII7E04 para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que o mesmo se encontra em fase de elaboração para o ano corrente. Esta aquisição está em consonância com os demais instrumentos de planejamento.

1.5. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se que as condições previstas nesta contratação estão em sintonia com as exigências do Termo de Garantia ofertado pela fabricante do veículo, inclusive com relação à prestação de serviço pela concessionária a ser contratada, conforme previsto na cópia encaminhada do **Manual de Manutenção e Garantia das Motocicletas YAMAHA\XTZ250 LANDER** de placas, SII7E34, SII7E07,SII7D92,SII7E18, SII7E02 e SII7E04 já anexada nos autos, e justificativas constantes nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Referência consoante com a necessidade da contratação do Estudo Técnico Preliminar, acrescenta-se que a contratação não será executada por meio da Ata de Registro de Preços nº 077/2023, cujo objeto é o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, pois não existem, até o momento, concessionárias autorizadas vinculadas a rede de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ASSESSORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua Sidmar de Almeida Mendonça, 12, bairro Belvedere – CEP 35.661-612
Telefone: (37) 3233-5953



oficinas credenciadas da gerenciadora, detentora do registro de preços. Cabe ressaltar ainda, a Secretaria gestora desta Ata, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, emitiu documento solicitando o cancelamento desta Ata datado de 25/03/2024, portanto está em fase de formalização do cancelamento.

2.2. Esta contratação se fundamenta na necessidade de manutenção das atividades da Guarda Civil Municipal. Dentre as atividades comuns deste tipo de serviço, estão elencados patrulhamento das vias do município, atendimento de chamados recebidos através do disque-denúncia, além de apoio à outras Secretarias Municipais e cumprimento de Ordens de Serviços que são emitidas internamente a partir do recebimento de Ofícios, que se mostra essencial à manutenção das ações de segurança pública municipal inerentes a este município.

2.3. O serviço deve ser realizado em caráter de urgência pela não perda da garantia do fabricante.

2.4. Foi feito levantamento dentre as contratações que estão em fase inicial de planejamento e que serão realizadas por meio de licitação e não foi identificado objeto comum em que possa ser inserido o produto e serviço desta contratação, motivo pelo qual opta-se por fazer uso da modalidade de dispensa de licitação para sua aquisição.

2.5. Este serviço não é abrangido por nenhum Contrato ou Ata de Registro de Preços vigente.

2.6. A contratação via Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/2021, é a opção escolhida tendo em vista se tratar de revisão veicular em período de garantia.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD MUNICIPAL	UND.	QUANT.
1	OLEO YAMALUB	21799-1	LT	12,0
2	ANEL BORRACHA 4318468	11206-1	PÇ	6,0
3	ANEL BORRACHA 4422885	17292-1	PÇ	12,0
4	ANEL BORRACHA 75286100	35797-1	PÇ	6,0
5	ANEL BORRACHA 828/00196	30587-1	PÇ	6,0
6	GAXETA	20614-1	PÇ	6,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ASSESSORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua Sidmar de Almeida Mendonça, 12, bairro Belvedere – CEP 35.661-612
Telefone: (37) 3233-5953



3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.289,82 (mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)** conforme Relatório de Pesquisa de Preço anexo.

3.2. O custo estimado desta contratação não possui caráter sigiloso.

3.3. O quantitativo a ser adquirido é mínimo e suficiente para atender às necessidades do órgão demandante.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A Contratada deverá realizar os serviços em até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Ordem de serviço.

4.3. A execução dos serviços será realizada nas dependências do fornecedor/prestador, em estrita obediência aos procedimentos descritos neste Termo de Referência;

4.4. Após a expedição da Solicitação de Fornecimento, a Contratante deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços;

4.5. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão de solicitação e conforme previsto no Manual de Manutenção e Garantia da YAMAHA\XTZ250 LANDER, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

4.6. A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

4.7. A execução dos serviços deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante, para a fiscalização dos trabalhos;

4.8. A empresa contratada deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ASSESSORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua Sidmar de Almeida Mendonça, 12, bairro Belvedere – CEP 35.661-612
Telefone: (37) 3233-5953



- 4.9. A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;
- 4.10. A empresa contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela Administração;
- 4.11. As peças novas deverão ser aprovadas pelo fiscal ou encarregado. Já as substituídas deverão ser retornadas à contratante, sob avaliação do fiscal ou encarregado, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item;
- 4.12. A contratada deverá utilizar somente produtos aprovados pelo INMETRO;
- 4.13. Usar, obrigatoriamente, quando necessário, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista de eventual risco que o serviço oferecer;
- 4.14. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do Veículo, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- 4.15. Por ocasião da entrega final dos serviços, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;
- 4.16. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa Contratada, devendo compensar por eventuais danos, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;
- 4.17. As revisões deverão ser realizadas por empresa compromissada com o meio ambiente, que mantenha programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que obedeça às práticas de sustentabilidade, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.
- 4.18. As peças e/ou materiais a serem utilizados, quando couber, deverão ser acondicionados, preferencialmente em embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção e certificação do Instituto Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ASSESSORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua Sidmar de Almeida Mendonça, 12, bairro Belvedere – CEP 35.661-612
Telefone: (37) 3233-5953



Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.19. O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para a realização da revisão em período de garantia de forma a garantir a continuidade dos serviços e atendimento ao interesse público.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

32 – 3.3.90.30 1.752.000.0000

33 – 3.3.90.39 1.752.000.0000

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Considerando o baixo valor econômico e por tratar-se de contratação de entrega/prestação de serviços imediata, o contrato será substituído por nota de empenho ou documento equivalente.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado.

8.2. Fica dispensada a apresentação de parte dos documentos habilitatórios, conforme disposto no art. 70, II, da Lei 14.133/2021:

*“Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ASSESSORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Rua Sidmar de Almeida Mendonça, 12, bairro Belvedere – CEP 35.661-612
Telefone: (37) 3233-5953



9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do prestador levou em consideração a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela de menor valor apresentada na fase de cotação de preços e que cumpre todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. A contratação se dará por preço global tendo em vista que as próprias concessionárias autorizadas não admitem a separação dos itens, ou seja, a aquisição das peças e a prestação de serviços por empresas diferentes, o contrário acarretaria a perda da garantia do fabricante.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Cristiano Alves da Silva Júnior dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto nº 12.723/2022.

10.2. O gestor do contrato, será o servidor Luís Miguel Dos Santos Lopes com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto nº 12.732/2022.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste Termo;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ASSESSORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Rua Sidmar de Almeida Mendonça, 12, bairro Belvedere – CEP 35.661-612
Telefone: (37) 3233-5953



11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos que foram exigidas para habilitação.

11.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada previamente.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a manutenção de maneira segura e eficaz, entregando o veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ASSESSORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Rua Sidmar de Almeida Mendonça, 12, bairro Belvedere – CEP 35.661-612
Telefone: (37) 3233-5953



do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis o produto/serviço com avarias ou defeitos;

12.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao fiel cumprimento do disposto nesta dispensa de licitação;

12.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, até a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

12.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

12.1.10. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ASSESSORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Rua Sidmar de Almeida Mendonça, 12, bairro Belvedere – CEP 35.661-612
Telefone: (37) 3233-5953



12.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.14. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.17. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ASSESSORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Rua Sidmar de Almeida Mendonça, 12, bairro Belvedere – CEP 35.661-612
Telefone: (37) 3233-5953



13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceite definitivo;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse Termo de Referência;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à entrega do bem, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma da contratação;

14 – DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ASSESSORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Rua Sidmar de Almeida Mendonça, 12, bairro Belvedere – CEP 35.661-612
Telefone: (37) 3233-5953



15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento/serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação com todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os seus critérios, para uma contratação clara e concisa, além de cumprir com as determinações legais.

Pará de Minas, 30 de Julho de 2024

Luís Miguel Dos Santos Lopes

Inspetor de Classe Especial

Guarda Civil Municipal

Matrícula 25.263

Sérgio Marinho

Secretário de Gestão Pública

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X0O**MY9****YJ5****O95**